



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Pós-Deliberação

Av. Raja Gabaglia, nº 1315 – Bairro Luxemburgo
Belo Horizonte/MG – CEP 30.380-435
Tel.: (31)3348-2184/2185



Ofício n.: 9082/2022

Processo n.: 1084345

Belo Horizonte, 02 de junho de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor
José Maria Novato
Presidente do CIMPARG

Senhor Presidente,

Em cumprimento à decisão disponibilizada no Diário Oficial de Contas do dia 31/05/2022, comunico que há recomendações a V. Ex.^a, para que:

a) preveja, no ato convocatório, a possibilidade de se aceitar certidão positiva de recuperação judicial, sendo que, neste caso específico, deverá ser expressamente exigido da empresa, com fulcro no art. 58 da Lei n. 11.101/2005, a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, bem como dos demais requisitos dispostos no edital para comprovação da capacidade econômico-financeira do licitante para executar o contrato;

b) abstenha-se de exigir a apresentação, pelas licitantes, como critério de habilitação, de visto no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – Crea do local da prestação dos serviços de engenharia, pois tal exigência deverá ser efetuada apenas previamente à celebração do contrato;

c) abstenha-se de exigir, na fase de habilitação e sob pena de desclassificação, o certificado de registro cadastral na concessionária Cemig contemplando o grupo de mercadorias DTB 0807.

Informo a V. Ex.^a que os documentos produzidos no Tribunal (relatórios, pareceres, despachos, Ementa, Acórdãos) estão disponíveis no Portal TCEMG, no endereço www.tce.mg.gov.br/Processo.

Respeitosamente,

Giovana Lameirinhas Arcanjo
Coordenadora

mmb

COMUNICADO IMPORTANTE

As defesas, atendimento a diligências, respostas a intimações e recursos relativos a processos físicos e eletrônicos deverão ser encaminhados pelo sistema e-TCE, disponível no portal do Tribunal, ficando dispensado o envio dos originais em qualquer caso.

Cadastre-se no sistema PUSH e acompanhe seu processo – www.tce.mg.gov.br